

PROCESSO LICITAÇÃO 77/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

CONTRATO 185/2019

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2014, QUE CELERAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL EM CARATER EXCEPCIONAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu pelo Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede na Rodovia SC 465 Km 14, Linha Jaguatirica, no município de Ipumirim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.239.339/0001-45, neste ato representada pelos suas sócias administradoras, Sra. Bruna Klein, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.160.893 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 093.657.319-84, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº84, centro, na cidade de Ipumirim, SC, e Catia Silene Klein, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.138.685-4, inscrita no CPF sob nº 627.081.209-72, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº 1313 apto 302, Centro, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata no inciso II do caput do artigo 57, § 4º, nos termos da Lei 8.666/93, poderá ser prorrogado até doze meses;

**Considerando** que prevendo o encerramento do contrato e a impossibilidade de nova prorrogação, pela Secretaria de Infraestrutura foi deflagrado novo processo licitatório, objetivando a prestação de serviços de coleta de lixo (Processo 69/2019, Tomada de Preços nº 09/2019). Contudo, nenhum interessado tomou parte da licitação, a qual foi declarada deserta;

**Considerando** que se trata de serviço essencial, cuja interrupção acarretaria incontáveis transtornos para a população deste Município, tratam em comum acordo, as partes do contrato, em prorrogar o contrato 179/2014, por mais 90 (noventa) dias, no intuito de neste período, providenciar a abertura de nova licitação;

**Considerando** que atualmente o valor mensal pago à contratada CRI é de R\$ 21.261,36 (vinte e um mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), enquanto que o valor mensal da nova licitação, auferido após pesquisa de preço, é de R\$ 23.329,52 (vinte e três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). Desse modo, a prorrogação em caráter excepcional, além de inquestionavelmente necessária, não trará prejuízo financeiro ao Município;

**Considerando** a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, para efetuar a prorrogação do contrato 179/2014, firmado com a empresa CRI Coleta e Industrialização de Resíduos, CNPJ nº 00.239.339/0001-45, nos moldes vigentes, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 1º de janeiro de 2020, consoante disposto no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual em caráter

excepcional por mais 90 (noventa) dias, nos termos anteriormente dispostos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA -DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

*“...4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2020, contados a partir de 01 de janeiro de 2015, podendo tal prazo ser renovado, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado o disposto na Lei nº 8.666/93..”*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

06.004 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes/Fundo Municipal de Saneamento básico

Proj/Ativ 2008 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico

81 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicação Diretas 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 30 de dezembro de 2019.

Pela Contratante:

**Genir Loli**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pela Contratada:

**BRUNA KLEIN**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CATIA SILENE KLEIN**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49